

**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória

Curitiba-PR, CEP 80060-900

- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.021995/2021-18

TERMO ADITIVO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo n.º 23759.021995/2021-18****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH E A EMPRESA DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA**

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEERH), FILIAL CHC/UFPR, sediado(a) na Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, UG-155902, neste ato representada pelo sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, matrícula funcional 0342760, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Railson Henneberg, matrícula funcional 1516023, nomeado pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA, com sede na Av Silva Jardim, 2042, bairro Água Verde, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80240-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.004.943/0001-67, representada neste ato por Márcia Maria de Macedo, conforme atos constitutivos 32316850.

Conforme Processo Administrativo n.º **23759.021995/2021-18**, de acordo com o **Pregão n.º 072/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. De acordo com o valor do contrato de R\$ 1.093.547,11 (um milhão, noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), considerando as alterações constantes do Projeto Básico 37491199, Planilha de Acréscimos 35475760 e Planilha de Supressões 35475778 e de acordo com os incisos I e II do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, o presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a alteração quantitativa, com o acréscimo do valor de R\$ 175.010,45 (cento e setenta e cinco mil dez reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à aproximadamente 16% do valor do contrato;

1.1.2. a alteração qualitativa, com o acréscimo do valor de R\$ 50.909,20 (cinquenta mil novecentos e nove reais e vinte centavos), correspondente à aproximadamente 4,65% do valor do contrato.

1.1.3. a alteração quantitativa, com a supressão do valor de R\$ 251.817,73 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), correspondente à aproximadamente 23,03% do valor do contrato;

1.2. As alterações acima dispostas resultarão na **redução** de valores de R\$ 25.898,08 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), correspondente à aproximadamente 2,37% do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

2.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Com as alterações dispostas na Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor do Contrato passa de R\$ 1.093.547,11 (um milhão, noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), para **R\$ 1.067.649,03** (um milhão, sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1002A000UK

Programa de Trabalho: 10302501885850000

Elemento de Despesa: 33903916

PI: UBM30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A contratada providenciará a readequação do valor garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

Prof Dr Railson Henneberg
Gerente Administrativo

DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA
Márcia Maria de Macedo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DE MACEDO, Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 11/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 11/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40432113** e o código CRC **991A91EE**.

Referência: Processo nº 23759.021995/2021-18 SEI nº 40432113